



PARECER ÚNICO Nº 0150192/2018 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00064/1989/011/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LP + LI + LO	Licença Ambiental Concomitante:	VALIDADE DA LICENÇA: 22/03/2024

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Revalidação da Licença de Operação - RevLO	00064/1989/010/2015	Concedida
Outorga	26499/2017	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDERDOR: Gilberto Meirelles Xandó Baptista.	CNPJ: 090.973.728-28
EMPREENDIMENTO: Dan Vigor Indústria e Comercio e Laticínios Ltda.	CNPJ: 55.566.871/0013-00
MUNICÍPIO: Passos	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 20°44'06,42"S LONG/X 46°37'44,13"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio Grande

BACIA ESTADUAL: Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande

UPGRH: GD7

SUB-BACIA: Córrego dos Boiadeiros

CÓDIGO: 74/04:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (Deliberação Normativa COPAM Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais.	CLASSE 4
--------------------------	---	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Química: Josiane de Freitas	REGISTRO: CRQ 02601651 – ART nº. W 12121
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 30527/2018	DATA: 15/02/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lilian Messias Lobo – Gestora Ambiental	1.365.456-1	
Alessandro Francisco dos Santos – Analista Ambiental	1.150.272-1	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Fabiano do Prado Olegário - Analista Ambiental	1.196.883-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA., inscrita no CNPJ 55.566.871/0013-00, opera desde 1989 no município de Passos – MG, na Rua São Francisco de Assis, nº 1.090 - CEP 37.902-072 tendo como coordenadas geográfica de referência: latitude 20°44'06,42"S e longitude 46°37'44,13"O.

A DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA. formalizou o processo administrativo PA Nº 00064/1989/011/2017 requerendo **Licença Ambiental Concomitante nas modalidades de Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI) + Licença de Operação (LO)**, com base no Decreto 44.844/2008, estabelece normas para licenciamento, visando a ampliação da sua atividade enquadrada na **Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente (DN COPAM) nº 74 / 2004** como “**Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais**” / **código D-01-07-4**.

A atividade do empreendimento se encontra regularizada por meio do **Certificado Rev-LO nº. 19/2016 – SM**, válido até **22/03/2024**, para uma capacidade de **200.000 litros de leite por dia**, obtido no âmbito do Processo Administrativo nº. 00064/1989/010/2015.

A ampliação da atividade “*Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais*” requerida pelo empreendimento é para a capacidade de **200.000 litros de leite por dia**, conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE. O porte da capacidade dessa ampliação é classificado pela **DN COPAM nº 74/2004** como **Grande** e o Potencial Poluidor/Degradador, **Pequeno**, enquadrando-se, portanto, na **Classe 4**.

A vistoria técnica ambiental foi realizada no dia 15 de fevereiro de 2018 na unidade industrial em Passos - MG, conforme Auto de Fiscalização nº. 30527/2018.

Como estudos ambientais foram apresentados o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA). Esses estudos foram elaborados pela Engenheira Química Josiane de Freitas (CRQ/MG 02601651) com anotação de responsabilidade técnica (ART) nº W 12121.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “*A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina*”.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

Na data de 15/03/2018 o empreendedor protocolou o OF. sob protocolo R051551/2018 requerendo a permanência na DN COPAM 74/2004.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 00064/1989/011/2017 referente solicitação da **Licença Ambiental Concomitante nas modalidades de Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI) + Licença de Operação (LO)**.



1. Caracterização do Empreendimento

As atividades da **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.**, em Passos - MG, tiveram início em 06 de Junho de 1989. O empreendimento possui área total do terreno de 10.860,00 m², com área construída atual de 2.418,00 m². Segundo o RCA, a ampliação requerida não irá acarretar em aumento da área construída e/ou ampliação dos equipamentos existentes.

A ampliação da produção será obtida por meio do aumento do turno de trabalho, aumento da contratação de mão de obra e pelo aumento do recebimento de leite, após a concessão da licença requerida. Cabe ressaltar que o aumento do volume de leite a ser recebido implica em aumento do número de caminhões tanque que irão chegar ao empreendimento para descarga do Leite Cru. Segundo o RCA atualmente o empreendimento recebe 30 caminhões tanque com Leite Cru para ser descarregado e resfriado, esse número será ampliado para 60.

O empreendimento no âmbito do processo anterior 00064/1989/010/2015 operava em 01 turno numa média de 10 horas/dia durante sete dias da semana e com 16 empregados diretos e 21 terceirizados. Com a ampliação da produção o empreendimento irá operar com 22 trabalhadores fixos (16 no setor de produção, 05 no setor administrativo e 01 no setor de manutenção) e 32 trabalhadores terceirizados, o regime de trabalho será de 24 horas por dia dividido em 03 turnos durante sete dias da semana por todo o ano.

A atividade produtiva do empreendimento é classificada como **“Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais”**. A ampliação requerida é para a capacidade nominal de 200.000 litros/dia. Essa capacidade somada à licenciada, obtida por meio do **Certificado Rev-LO nº. 19/2016 – SM**, resultará em uma **capacidade total de 400.000 litros de leite por dia**.

Segundo o RCA, atualmente o empreendimento está operando com a capacidade máxima instalada licenciada de 200.000 litros por dia, sendo a capacidade máxima de 400.000 litros por dia. A matéria prima do empreendimento e o produto processado são os mesmos (Leite Cru) resultando volumes iguais de consumo médio de matéria prima e de produção média mensal. O produto processado consiste apenas no Resfriamento do Leite Cru.

O fluxograma resumido do processo produtivo está descrito abaixo:

As atividades realizadas na unidade do posto de resfriamento de leite da **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** do município de Passos – MG são bastante simples, como mostram a figura 01. De acordo com o RCA, o leite a granel é coletado nos fornecedores/produtores rurais em caminhão tanque, com análise de “alizarol” antes da coleta do leite. Os caminhões tanque quando chegam ao empreendimento passam por lavagem externa. Depois, é realizado análise da qualidade do leite. Estando o mesmo conforme, ocorre o descarregamento do leite cru na plataforma por meio de bombas de descarga e tubulação integrada a um sistema de placas que promovem o resfriamento do leite. O leite resfriado é descarregado diretamente em caminhões do tipo “bitrem”, onde nova amostra é analisada para verificação da sua qualidade, estando o leite conforme, ocorre emissão de nota fiscal para o caminhão seguir viagem até a unidade receptora do leite.



Quando não é possível o descarregamento do leite diretamente nos caminhões do tipo "bitrem", a plataforma possui 04 silos (tanques de estocagem de aço inoxidável) com capacidade total de 90.0000 litros para carregamento/armazanamento do leite.

O leite cru não conforme é descartado na lagoa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Passos.

A plataforma, de piso concretado dotado de canaletas no seu entorno que direcionam os efluentes gerados para a ETE, possui 04 tanques de aço inox do sistema CIP (Cleaning-In-Place) para lavagem dos equipamentos de carga e descarga do leite e para lavagem interna dos caminhões.

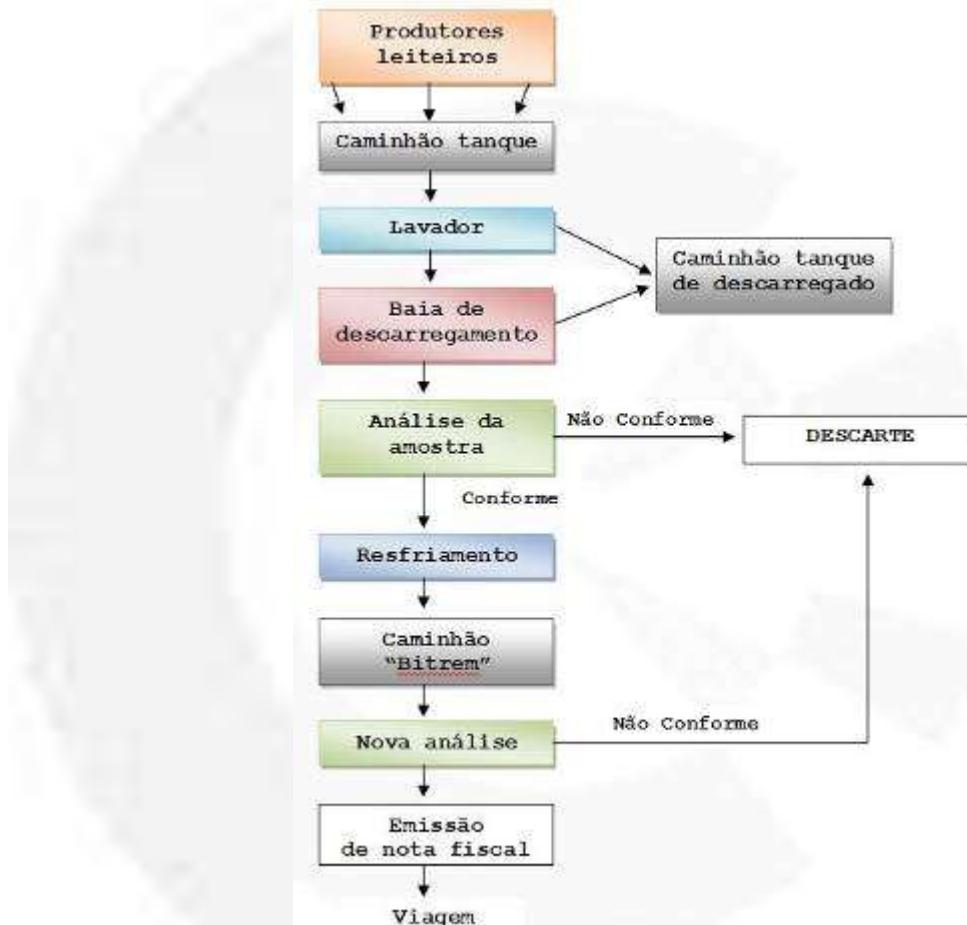


Figura 1. Fluxograma do processo produtivo apresentado no RCA.

Para o funcionamento pleno do empreendimento faz-se uso de um sistema de refrigeração composto 01 torre de resfriamento de água com bomba e 02 compressores Chiller, sendo 01 do modelo PLCL 1108 / ano 1992 e 01 do modelo PLCL 1106 / ano 1996, ambos tendo como Fluido Refrigerante o gás R-22.

A **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E LATICÍNIOS LTDA.** possui Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para a atividade de beneficiamento e industrialização de leite e derivados sob registro nº 6538209.



2. Caracterização Ambiental

A **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** situa-se na zona urbana da cidade de Passos - MG. O entorno do empreendimento encontra-se ocupado por residências, alguns estabelecimentos comerciais, um campus da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg e pelo Parque Municipal Dr. Emilio Piantino, cuja carta de anuência encontra-se acostada no processo (fl. 26), conforme figura 2.

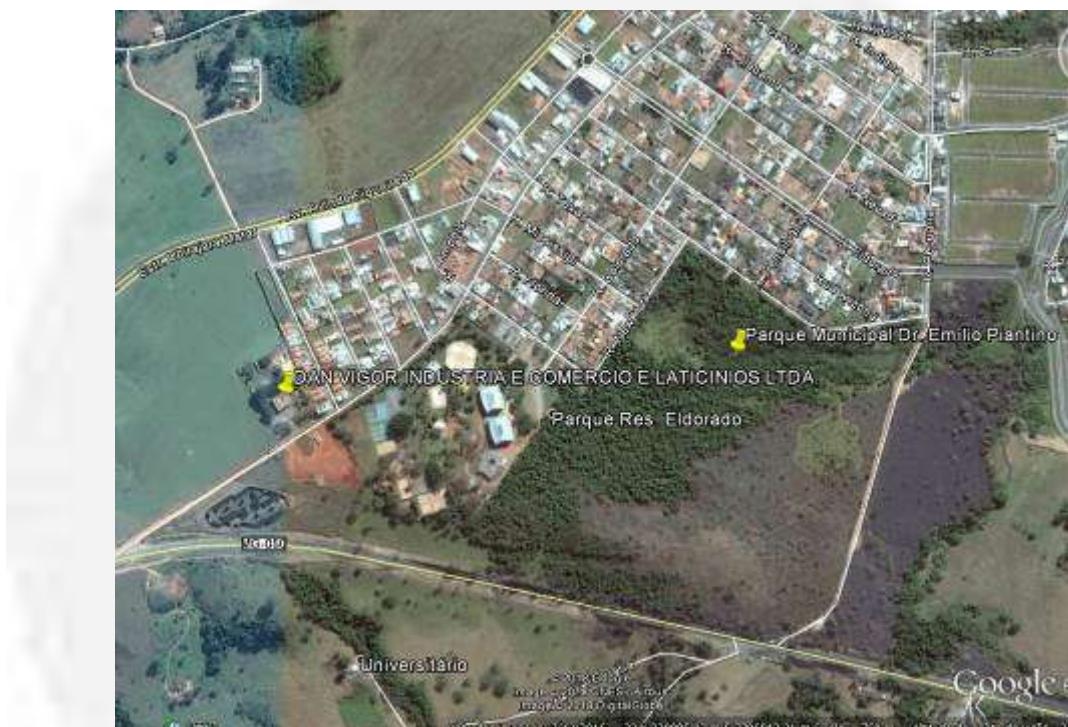


Figura 02. Imagem de satélite disponível no Google Earth de 12/07/2016 mostrando o entorno do empreendimento DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A fonte de abastecimento de água utilizada no empreendimento **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** é proveniente da captação de um poço tubular outorgado por meio da portaria de outorga número 00723/2016 obtida no âmbito do processo 3683/2014.

A captação autorizada pela portaria número 00723/2016 é de uma vazão de 3,27 m³/h com tempo de captação de 18:00 horas/dia – perfazendo um volume diário de 58,86 m³ - em poço tubular localizado na coordenadas geográficas de referência 20° 44' 06" S; 46° 37' 43" O durante 12 meses/ano para finalidade de consumo humano e industrial com vencimento em 22/03/2024.

Contudo, devido à ampliação da atividade “*Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais*” o empreendimento formalizou processo de outorga número 26499/2017 concomitantemente com esta licença solicitando a retificação da portaria 00723/2016 devido ao



aumento da demanda hídrica do empreendimento, conforme balanço hídrico acostado em ambos os processos (Tabela 1).

Tabela 01. Balanço Hídrico da DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.

Finalidade do uso	Consumo diário médio - m ³	Consumo diário máximo - m ³
Lavagem CIP	24	30
Limpeza geral – plataforma e reposição água gelada	14,40	18
Consumo Humano	1,84	2,3
Fornecimento de água para o vizinho	5	5
Lavador (limpeza dos tanques – caminhões antes da descarga)	24	30
CONSUMO TOTAL DIÁRIO	69,24	85,3

O processo número 26499/2017 analisado concomitantemente com esta licença, com base no teste de bombeamento e de recuperação realizado em 11/01/2016 e 12/01/2016, acostado no processo de outorga 3683/2014 que concedeu a portaria 00723/2016, tem parecer pelo deferimento da solicitação da retificação da portaria 00723/2016 para captação de uma vazão de 3,99 m³/h com tempo de captação de 21 horas e 18 minutos / dia (21,3 horas) – perfazendo um volume diário de 84,99 m³ - 12 meses/ano para finalidade de consumo humano e industrial com validade até 22/03/2024, conforme validade da licença principal do empreendimento.

Segundo o RCA o empreendimento também faz uso de recursos hídricos provenientes da concessionária local, no caso, do SAAE.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme se depreendeu da vistoria, bem como dos estudos apresentados, a **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** não se encontra em Área de Preservação Permanente – APP. Também não foi verificada a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

5. Reserva Legal

A **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** está localizada em área urbana do município de Passos - MG, portanto, não necessita de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** são resultantes da geração de efluentes sanitários; de efluentes líquidos industriais e resíduos sólidos.

6.1. Efluentes Líquidos industriais



A DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA. gera, segundo o PCA e o RCA, uma vazão máxima atual de 32 m³/dia de efluentes industriais e com ampliação da capacidade solicitada no processo em questão a vazão máxima será de 64 m³/dia. Os efluentes líquidos industriais são provenientes do sistema CIP (lavagem interna dos caminhões, dos tanques de armazenamento e dos equipamentos de descarga e carga do leite cru), da lavagem externa dos caminhões, do piso da plataforma e demais equipamentos envolvidos direta e indiretamente no processo produtivo.

Esse efluente industrial quando lançado diretamente no curso d'água pode ocasionar redução acentuada do oxigênio dissolvido devido à alta carga orgânica, resultando na mortandade de peixes por asfixia e uma drástica redução da vida aquática.

Medidas mitigadoras: A **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** conta com Estação de Tratamento de Efluentes – ETE composta por Lodos Ativados por Bateladas (LAB), a qual realiza o tratamento dos efluentes industriais.

A ETE do empreendimento é constituída de tratamento preliminar e por tratamento secundário e terciário. O tratamento preliminar é composto por caixa de gordura e caixa de areia, já o secundário e terciário é constituído por lodo ativado em batelada e leitos de secagem.

O tratamento por meio de Lodo Ativado em Batelada é realizado em um único tanque composto por 03 aeradores. Quando a aeração é acionada o tanque serve de reator biológico e quando é desligada, o tanque funciona como decantador. De acordo com o PCA/RCA e documento acostado no processo junto à folha 102, o tempo de detenção do efluente no tanque do Lodo Ativado em Batelada é de 20 horas. A capacidade de tratamento do efluente líquido industrial e sanitário da ETE em termos de volume é 80 m³/dia e em termos de carga orgânica é de 240 Kg demanda biológica de oxigênio - DBO / dia (fl. 38). De acordo os estudos, a ampliação requerida por meio do processo em questão irá demandar o tratamento de 160 Kg DBO / dia e, por isso, segundo os estudos, a ETE comporta o volume do efluente líquido que será gerado com a ampliação.

Os leitos de secagem recebem todo lodo gerado no processo de tratamento dos efluentes líquidos como o produzido no tanque do tratamento de Lodo Ativado em Batelada com direcionamento do percolado para o mesmo.

O efluente tratado por meio de Lodo Ativado em Batelada segue para uma caixa de alvenaria com tampa com sistema de medição de vazão. Depois, segue para outra caixa de passagem e dessa por meio de tubulação é lançado no curso d'água denominado Córrego dos Boiadeiros, classe 02.

6.2. Efluentes Sanitários

Os efluentes sanitários da **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** são provenientes dos banheiros presentes no empreendimento, a vazão máxima deste efluente é de 1,8 m³/dia.

O efluente sanitário quando lançado diretamente no curso d'água sem tratamento pode ocasionar a redução do oxigênio dissolvido devido à carga orgânica, mas principalmente proporciona a contaminação por microorganismo patogênico do trato humano, repercutindo tanto na mortandade de peixes e na redução da biota aquática quanto na proliferação de doenças de vinculação hídrica.



Medidas mitigadoras: O efluente sanitário primeiramente é destinado para filtro anaeróbio e fossa séptica. Depois é encaminhado para o tanque onde ocorre o tratamento de lodo ativado em batelada.

6.3. Resíduos Sólidos

A disposição de resíduos sólidos em local inadequado pode ser fonte de passivos ambientais, podendo contaminar o solo, água superficiais e subterrâneas. Por esse motivo é necessário que os resíduos sejam devidamente armazenados em local coberto, com piso impermeável e provido de dispositivo para evitar transbordo.

Os resíduos sólidos gerados na **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** são: lodo da ETE; papel, papelão e metal - gerados no escritório e decorrentes de embalagens; bombonas de produtos químicos do sistema CIP; plásticos – decorrentes de embalagens como de produtos utilizados no laboratório; lâmpadas fluorescentes; vidros – gerados no laboratório de qualidade e lixo doméstico proveniente dos sanitários e refeitório.

Medidas mitigadoras: A **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** possui depósito temporário de resíduos sólidos coberto, com piso impermeável. De acordo com relatório de cumprimento de condicionante do processo de RevLO nº. 00064/1989/010/2015 – protocolo SIAM E0197994/17 – conforme cópia acostada junto à folha 103, o lodo da ETE tratado no leito de secagem tem como destinação final a compostagem sendo o mesmo recolhido por empresa especializada; os resíduos como plásticos, vidros, bombonas, papel e papelão são recolhidos pela Central de Organização dos Catadores de Recicláveis do Sudoeste Mineiro - COCARES, localizada em Passos – MG e as lâmpadas são armazenadas no estoque temporário.

6.4. Água pluvial

As águas pluviais são coletadas e drenadas por meio de canaletas ao redor da área da plataforma de recepção de leite da **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** e direcionadas para a propriedade vizinha e naturalmente pelo declive do terreno chegam ao Córrego dos Boiadeiros.

7. Compensações

Devido a natureza da atividade exercida na empresa **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.**, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, florestal, e Mata Atlântica.



8. Controle Processual

O processo foi devidamente formalizado, ou seja, todos os documentos listados no Formulário de Orientação Básica – FOB, constam no processo.

Será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente um pedido de licenças prévia, de instalação e de operação – LP+LI+LO, concomitantes

A obtenção das licenças concomitante, LP+LI+LO, está prevista no inciso II do artigo 14 do Decreto Estadual nº47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

Passa-se, portanto, a verificação dos aspectos ligados a viabilidade ambiental de cada uma das fases do licenciamento.

A licença prévia atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13, do Decreto Estadual nº47.383/2018.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto apresentado observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada à conservação da natureza, que apresente restrição, ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização.

A Prefeitura Municipal emitiu declaração atestando que o local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade a ser desenvolvida está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº47.383/2018.

Conforme item 4 do parecer não há neste processo administrativo supressão de vegetação nem intervenção em área de Preservação Permanente – APP. Nenhum obstáculo a localização do projeto de ampliação foi observado.

Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito à localização está demonstrada e a requerente faz jus a LP.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, conforme previsto no inciso I, art. 13, do Decreto Estadual nº47.383/2018.

De acordo com a informação extraída do item 1 do parecer: “ A ampliação da produção será obtida por meio do aumento do turno de trabalho, aumento da contratação de mão de obra e pelo aumento do recebimento de leite, após a concessão da licença requerida. Cabe ressaltar que o aumento do volume de leite a ser recebido implica em aumento do número de caminhões tanque que irão chegar ao empreendimento para descarga do Leite Cru. Segundo o RCA atualmente o empreendimento recebe 30 caminhões tanque com Leite Cru para ser descarregado e resfriado, esse número será ampliado para 60.”

Para os impactos ambientais identificados no item 6, foram apresentadas as medidas de controle do impacto negativo que a atividade tem o potencial de ocasionar ao meio ambiente ou de diminui-lo ao nível de tolerância fixado na legislação.



Nenhuma manifestação técnica desfavorável ao projeto de ampliação, ou a respeito das medidas de controle ambiental foi emitida, portanto, a viabilidade ambiental para a fase de instalação está demonstrada.

O empreendimento apresenta viabilidade ambiental para ser instalado.

Passa-se a análise da Licença de Operação – LO.

A LO autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

Ficou demonstrado no item 6 a existência de medida de controle ambiental para cada um dos impactos negativos que a operação do empreendimento causa no ambiente.

A empresa faz jus a licença de operação.

Do prazo de validade

De acordo com a previsão constante no artigo parágrafo 4º do artigo 35 do Estadual nº47.383/2018, as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal do empreendimento. Portanto, o prazo desta licença será **até 22/03/2024**, prazo correspondente a licença de operação principal da empresa, obtida por intermédio do processo de licença nº 00064/1989/010/2015.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento da **Licença Ambiental Concomitante nas modalidades de Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI) + Licença de Operação (LO)**, para o empreendimento **DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.** para a atividade de **“Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais”**, no município de Passos, MG, de acordo com a validade da licença principal do empreendimento - **Certificado Rev-LO nº. 19/2016 – SM** válido até **22/03/2024**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por meio das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a



eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

ANEXO I. Condicionantes para *Licença Ambiental Concomitante nas modalidades de Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI) + Licença de Operação (LO)*, da DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.

ANEXO II. Relatório Fotográfico do empreendimento DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para *Licença Ambiental Concomitante nas modalidades de Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI) + Licença de Operação (LO)*, da DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.

Empreendedor: Gilberto Meirelles Xandó Baptista.

Empreendimento: DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.

CNPJ: 55.566.871/0013-00

Município: Passos

Atividade: Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

Código DN 74/04: D-01-07-4

Processo: 00064/1989/011/2017

Validade: 22/03/2024.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade a condicionante vinculada ao Certificado Rev-LO nº. 19/2016 – SM válido até 22/03/2024 - conforme Anexo II do PARECER ÚNICO Nº 1205053/2015 (SIAM) do processo 00064/1989/010/2015 referente ao Programa de Automonitoramento.	Durante a vigência da Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI) + Licença de Operação (LO) .

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Relatório Fotográfico da DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.

Empreendedor: Gilberto Meirelles Xandó Baptista.

Empreendimento: DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMERCIO E LATICINIOS LTDA.

CNPJ: 55.566.871/0013-00

Município: Passos

Atividade: Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

Código DN 74/04: D-01-07-4

Processo: 00064/1989/011/2017

Validade: 22/03/2024.



FOTO 01. Plataforma - Área de Recepção do leite Cru, após lavagem externa dos caminhões.



FOTO 02. Plataforma de Recebimento e Carregamento do leite Cru em caminhão do tipo Bitren



FOTO 03. Área da lavagem externa dos caminhões.



FOTO 04. Tanque do tratamento de Lodo Ativado em Batelada da ETE.